



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº. 90/2020 – PMA

LEI Nº. 3.364 DE 20 DE OUTUBRO DE 2020

*Dispõe sobre autorização para abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 183.718,17 (cento e oitenta e três mil setecentos e dezoito reais e dezessete centavos)**.*

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **ANTONIO CARLOS DOS SANTOS**, Vice-prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, em exercício, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir “**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**”, nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

05. SEC. MUL DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.025. Manter o Programa de Transporte Escolar	
3.3.90.46.00.00.1000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	700,00
06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.034. Manter os Postos de Saúde Municipal	
3.1.90.16.00.00.1000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL	5.000,00
CIVIL	
3.1.91.13.00.00.1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
2.038. Manter os Serviços de Transporte da Saúde	
3.1.90.11.00.00.1303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS –	50.000,00
PESSOAL CIVIL	
2.044. Manter o Programa Saúde da Família	
3.1.90.11.00.00.1494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS –	50.000,00
PESSOAL CIVIL	
3.1.91.13.00.00.1494 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.000,00
2.046. Manter o Programa Saúde Bucal	
3.1.90.11.00.00.1494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS –	40.000,00
PESSOAL CIVIL	
003. DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIAS	
2.050. Promover o Controle de Doenças Transmissíveis	
3.1.90.11.00.00.1494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS –	10.000,00
PESSOAL CIVIL	
10. SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
004. FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
6.006. Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos –	
Projeto Esperança	
3.3.90.30.00.00.3942 MATERIAL DE CONSUMO	18,17
12. SEC. MUL. DE ESPORTE E LAZER	
001. GABINETE DE ESPORTES E LAZER	
2.111. Manter o Gabinete de Esportes e Lazer	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

3.1.90.16.00.00.1000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 11.000,00

Art. 2º - Os recursos para a Abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata esta lei serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

03. SEC. MUL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

001. GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO

2.006 Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Administração

3.1.90.11.00.00.1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – 26.000,00

PESSOAL CIVIL

05. SEC. MUL DE EDUCAÇÃO

002. DEPARTAMENTO DE ENSINO

2.030 Manter a Educação Especial

3.3.90.46.00.00.1000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 700,00

06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE

002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE

2.034. Manter os Postos de Saúde Municipal

3.3.90.30.00.00.1494 MATERIAL DE CONSUMO 40.000,00

2.044. Manter o Programa Saúde da Família

3.1.90.11.00.00.1303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – 50.000,00

PESSOAL CIVIL

2.045. Manter o NASF Núcleo de Apoio Saúde da Família

3.3.90.39.00.00.1494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – 67.000,00

PESSOA JURÍDICA

10. SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE

004. FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

6.006. Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos –

Projeto Esperança

4.4.90.52.00.00.3942 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 18,17

Art. 3º - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.021 de 21 de dezembro de 2017, no Programa descrito abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0002 – APOIO ADMINISTRATIVO		26.000,00
0006 - EDUCAÇÃO ESPECIAL		700,00
0007 – TRANSPORTE ESCOLAR	700,00	
0011 – ESPORTE PARA TODOS	11.000,00	
0012 – ASSISTÊNCIA MÉDICA HOSPITALAR	65.000,00	107.000,00
0013 – SAÚDE DA FAMÍLIA	57.000,00	50.000,00
0014 – SAUDE BUCAL	40.000,00	
0016 – PREVENÇÃO DE ENDEMIAS	10.000,00	
0023 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	18,17	18,17

Art. 4º - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 3.203 de 16 de julho de 2019, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.006 Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Administração		26.000,00
2.025. Manter o Programa de Transporte Escolar	700,00	
2.030 Manter a Educação Especial		700,00
2.034. Manter os Postos de Saúde Municipal	15.000,00	40.000,00
2.038. Manter os Serviços de Transporte da Saúde	50.000,00	
2.044. Manter o Programa Saúde da Família	57.000,00	50.000,00
2.045. Manter o NASF Núcleo de Apoio Saúde da Família		67.000,00
2.046. Manter o Programa Saúde Bucal	40.000,00	
2.050. Promover o Controle de Doenças Transmissíveis	10.000,00	
2.111. Manter o Gabinete de Esportes e Lazer	11.000,00	
6.006. Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Projeto Esperança	18,17	18,17

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 20 de outubro de 2020, 77ª da Emancipação Política.

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS
Vice-Prefeito Municipal